



RESOLUÇÃO Nº 001/2012 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEPAM

Dispõe sobre a alteração da Tabela de Classificação de Atividades para Licenciamento , *Ad Referendum*

O Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto Estadual nº 33.765, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a Lei nº 9.077, de 04 de junho de 1990, que institui a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, ***Ad Referendum do Conselho de Administrativo e,***

CONSIDERANDO:

- O disposto no artigo 2º da Resolução nº 01/95, do Conselho de Administração da FEPAM, de 16 de agosto de 1995, que define as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul;
- As “Tabelas de Classificação de Atividades para Licenciamento” dispostas na Resolução nº 002/2001- Conselho de Administração da FEPAM, de 21 de agosto de 2001, publicada no DOE em 07/01/2002 e a Resolução nº 002/2008- Conselho de Administração da FEPAM, de 18 de março de 2008, publicada no DOE em 26/03/2008;
- A necessidade de atualização permanente da “Tabela de Classificação de Atividades para Licenciamento” da FEPAM;
- As informações presentes no processo administrativo nº 19301-05.67/11-5.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alterações nas “Tabelas de Classificação de Atividades para Licenciamento”, aprovadas em 21 de agosto de 2001, e 18 de março de 2008, conforme o Anexo:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 05 de março de 2012.

Carlos Fernando Niedersberg
Diretor-Presidente da FEPAM,
Presidente do Conselho de Administração

Publicada no DOE em 14.03.2012

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler/RS
Rua Carlos Chagas, 55 - Fone: (0xx51) 3288-9400 - CEP 90030-020 - Porto Alegre - RS - Brasil

ANEXO

RAMO	DESCRIÇÃO	POTENCIAL POLUIDOR	CRITÉRIO_MEDIÇÃO	PORTE				
				MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
530,00	LAVRA A CEU ABERTO COM RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA							
530.01	LAVRA DE CALCARIO/CAULIM/FOSFATO - A CEU ABERTO E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Alto	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 100	100,01 até 300	300,01 até 500	500,01 até 800	demais
530.02	LAVRA DE CARVAO/TURFA/COMBUSTIVEIS MINERAIS - A CEU ABERTO E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Alto	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 100	100,01 até 300	300,01 até 500	500,01 até 800	demais
530.03	LAVRA DE MINERIO METALICO (COBRE/OURO/CHUMBO/ETC) - A CEU ABERTO E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Alto	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 100	100,01 até 300	300,01 até 500	500,01 até 800	demais
530.04	LAVRA DE GEMAS (AGATA/AMETISTA/ETC) - A CEU ABERTO E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Médio	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 100	100,01 até 300	300,01 até 500	500,01 até 800	demais
530.05	LAVRA DE ROCHA ORNAMENTAL - A CEU ABERTO E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Médio	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 10	10,01 até 30	30,01 até 100	100,01 até 500	demais
530.06	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUCAO CIVIL - A CEU ABERTO, COM USO DE EXPLOSIVOS, COM BRITAGEM E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Alto	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 2	2,01 até 20	20,01 até 100	100,01 até 500	demais
530.07	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUCAO CIVIL - A CEU ABERTO, SEM USO DE EXPLOSIVOS, COM BRITAGEM E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Alto	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 2	2,01 até 20	20,01 até 100	100,01 até 500	demais
530.08	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUCAO CIVIL - A CEU ABERTO, COM USO DE EXPLOSIVOS, SEM BRITAGEM E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Alto	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 2	2,01 até 20	20,01 até 100	100,01 até 500	demais
530.09	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUCAO CIVIL - A CEU ABERTO, SEM USO DE EXPLOSIVOS, SEM BRITAGEM E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Médio	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 2	2,01 até 20	20,01 até 100	100,01 até 500	demais
530.10	LAVRA DE SAIBRO - A CEU ABERTO E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Médio	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 2	2,01 até 20	20,01 até 100	100,01 até 500	demais

530.11	LAVRA DE ARGILA - A CEU ABERTO E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Médio	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 2	2,01 até 20	20,01 até 100	100,01 até 500	demais
530.12	LAVRA DE AREIA E/OU CASCALHO - A CEU ABERTO, EM RECURSO HIDRICO E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Alto	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 10	10,01 até 30	30,01 até 100	100,01 até 500	demais
530.13	LAVRA DE AREIA - A CEU ABERTO, FORA DE RECURSO HIDRICO E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Médio	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 2	2,01 até 20	20,01 até 100	100,01 até 500	demais
530.14	LAVRA DE AREIA INDUSTRIAL - A CEU ABERTO, COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Alto	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 10	10,01 até 30	30,01 até 100	100,01 até 500	demais
540.00	LAVRA SUBTERRANEA COM RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA							
540.01	LAVRA DE AGUA MINERAL, SUBTERRANEA	Médio	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 100	100,01 até 300	300,01 até 500	500,01 até 800	demais
540.02	LAVRA DE CARVAO/TURFA/COMBUSTIVEIS MINERAIS, SUBTERRANEA E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Alto	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 100	100,01 até 300	300,01 até 500	500,01 até 800	demais
540.03	LAVRA DE MINERIO METALICO (COBRE/OURO/CHUMBO/ETC), SUBTERRANEA E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Alto	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 100	100,01 até 300	300,01 até 500	500,01 até 800	demais
540.04	LAVRA DE GEMAS (AGATA/AMETISTA/ETC), SUBTERRANEA E COM RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	Alto	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 100	100,01 até 300	300,01 até 500	500,01 até 800	demais
1010.20	BRITAGEM	Médio	área útil em m ²	até 250	250,01 até 2000	2000,01 até 10000	10000,01 até 40000	demais